



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Araruama**  
Gabinete da Prefeita

**PORTARIA Nº 1.085 – DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023**

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

A Prefeita Municipal de Araruama, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas por lei,

**Considerando** o possível abandono de cargo imputado à servidora nos autos do Procedimento Administrativo de nº **24.897/2023**;

**Considerando** a possível infração ao disposto nos incisos VI, VII, do Art. 174, da Lei Municipal 548/85: “Art. 174 – São deveres do funcionário – **VI – Lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir; VII - Observância das normas legais e regulamentares**”;

**Considerando** o inciso IV do Artigo 187, da Lei Municipal 548/85: “A pena de demissão será aplicada nos casos de – **IV: Procedimento irregular, incompatível com o decoro e com a dignidade do serviço público**”;

**Considerando** o Artigo 201 do Estatuto dos Funcionários Públicos de Araruama: “A aplicação de pena de suspensão, destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria e de disponibilidade deverá ser precedida de processo administrativo”.

**Considerando**, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº **24.897/2023**, em face da servidora **Joyce José Moura, matrícula 9.950.409**, titular do cargo de Guarda Civil, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal. Após a conclusão do processo haverá a aplicação de pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão.

**Art. 2º** - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos por parte Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogável por mais 1/3 (um terço) em casos de força maior.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 01 dezembro de 2023.

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

Av. John Kennedy, nº120 - Centro - Araruama - RJ CEP 28.979-087  
Tel.:(22) 3199-9150 / E-mail:chefiadegabinete@araruama.rj.gov.br  
Site: www.araruama.rj.gov.br